



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.131, de 04 de janeiro de 1.980

"Dá nova redação ao § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 665, de 27 de dezembro de 1.967"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 665, de 27 de dezembro de 1.967, que dispõe sobre a concessão de "nicho e de sepultura perpétua" no cemitério municipal e dá outras providências:

"§ 2º - O preço para concessão de cada sepultura perpétua no cemitério municipal, será fixado por decreto do Executivo, cujo valor estabelecer-se-á conforme sua localização, e o pagamento poderá ser efetuado em até seis (6) prestações mensais iguais".

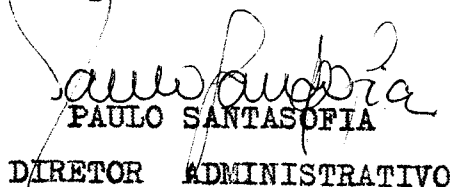
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de janeiro de 1.980


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO